



Ano I - Edição 61 – Cassilândia - MS – 14 de Agosto de 2013 Pág. 01

2.869/2013 - de 08 de agosto de 2013.

* registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis que menciona, e dá outras providências."

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 97, inciso I, letra "e" da Lei Orgânica do Município, c.c. do que dispõe o Art. 5º, letra "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial os imóveis a serem destacadas de uma área maior constante na Matrícula Nº 22.003 do CRI Local, abaixo descritas:

1 – "Um terreno urbano, nesta cidade, com a área superficial de cento e oitenta e um metros e trinta e três (181,33) decímetros quadrados, medindo cento e onze metros e sessenta e um centímetros (1 11,61), ao Poente, para a Rua Dalberto Gomes da Silva, cento e onze metros e cinco centímetros (11,05), ao Nascente, onde confronta com Dier de Freitas Queiróz, um metro e vinte centímetros (1, 20), ao Norte, para a Rua Edilse Rosa Souza; e, dois metros e vinte centímetros (2,20), ao Sul, para a Rua "C".

2 – "Um terreno urbano, nesta cidade, com a área superficial de sessenta e um metros e vinte (61,20) decímetros quadrados, medindo trinta metros e sessenta centímetros (30,60), ao Sul, para a Rua "C", trinta metros e sessenta centímetros (30,60), ao Norte, onde confronta com Dier de Freitas Queiróz, dois metros (2,00), ao Nascente, onde confronta com Sebastião Alves de Queiroz; e, dois metros (2,00), ao Poente para a Rua Dalberto Comes da Silva.

Parágrafo Único – Os imóveis acima descritos no "caput" deste artigo constam pertencer aos proprietários, Sr. DIER DE FREITAS QUEIRÓZ, portador do CPF. 019.260.121-00 e RG. 7.236/SSP-MS, notário inativo e sua mulher ELZA FARIA DE QUEIROZ, portadora do CPF. 294.313.011-72 e RG.139.492/SSP-MT, especialista em educação aposentada, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, antes do advento da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Amin José, 696, nesta cidade.

Art. 2º - Os imóveis descritos no "caput" do artigo 1.º deste decreto são declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, com destinação e finalidade para abertura das Ruas Dalberto Gomes da Silva e Rua "C" do Jardim América, nesta cidade.

Art. 3º - Nos termos do que prescreve o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho," aos oito (08) dias do mês de agosto de 2013.

CARLOS
AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

órgão Superior Deliberativo Colegiada de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei Municipal n. 1.866/2012.

RESOLUÇÃO Nº. 016/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul – CMAS, dentro de suas competências e Atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso 2º do Regimento Interno do Conselho, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião Extraordinária realizada no dia 17 de julho de 2013.

RESOLVE :

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade que a partir do dia 17 de Julho de 2013, a Mesa Diretora do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) para o exercício de 2013 a 2014, será composta pela Presidente Senhora Maria Rosalina Ferreira e Vice Presidente a Senhora Joseane Parreira da Silva.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data da publicação.

Cassilândia – MS, 17 de julho de 2013.

Maria Rosalina Ferreira
Presidente do CMAS

515/2013, de 08 de agosto de 2013.

"Designa servidor municipal como Agente de Desenvolvimento do Município de Cassilândia-MS, e dá outras providências".

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Geral Municipal Nº 139/2013, de 01 de fevereiro de 2013 (Lei da Micro e Pequena Empresa);

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ALTAIR LEONEL DA SILVA, como Agente de Desenvolvimento do Município de Cassilândia-MS.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas — Lei Complementar Nº 123/06. além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de agosto de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

PORTARIA Nº 2014/2013 de 13 de Agosto de 2013.

O Diretor Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 107/2007, e

Considerando que os Servidores abaixo descritos tiveram o benefício de auxílio doença concedido pela junta médica pelos médicos: Dr. José Quaranta Filho – CRM-MS 549, Dr. Norberto Mendonça Garcia- CRM-MS 9077 e Dr. Carlos André Prado Pulino - CRM-MS 1122

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder auxílio doença aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Dias	Período	Início da responsabilidade da PREVISCA	Tipo de concessão
CLEONICE PEREIRA BRITO	30	05/08/13 á 03/09/13	05/08/13 á 03/09/13	L. Inicial
EDMUR MENEZES SILVA	60	03/08/13 á 01/10/13	03/08/13 á 01/10/13	Prorrogação
LUZIA ROSALINA DE ASSIS	60	29/07/13 á 26/09/13	29/07/13 á 26/09/13	L. Inicial
ORCELI APARECIDA DE MOURA	30	08/08/13 á 06/09/13	08/08/13 á 06/09/13	L. Inicial
SONIA CRISTINA DE SOUZA	60	05/08/13 á 03/10/13	05/08/13 á 03/10/13	L. Inicial

Art. 2º. O cálculo dos valores relativos aos pagamentos dos servidores em auxílio doença ficará a cargo da Diretora Financeira da PREVISCA.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAQUES DOUGLAS DE SOUZA
Diretor Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1766/2013.

Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através do Pregoeiro, torna público que, Aquisição parcelada de gêneros de alimentação (melhor qualidade e menor preço), destinados a cestas básicas (Guarda de Menor) para a Prefeitura Municipal de Cassilândia/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, com consumo estimado até 31/12/2013, Sendo vencedor a empresa: EDER PAULO DE MENEZ-ME, com o valor global R\$ 54.696,00 (cinquenta quatro mil seiscientos noventa seis reais).

Cassilândia-MS, 09 de Agosto de 2013

EDSON DO CARMO HORÁCIO

PREGOEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 135/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Contratado: EDER PAULO DE MENEZ-ME.

Objeto: O objeto deste Instrumento Contratual é a contratação da empresa, EDER PAULO DE MENEZ-ME, para a Aquisição parcelada de gêneros de alimentação (melhor qualidade e menor preço), destinados a cestas básicas (Guarda de Menor) para a Prefeitura Municipal de Cassilândia/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, com consumo estimado até 31/12/2013.

Dotação:

40 SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
40.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0013.2.019 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Valor Global R\$ 54.696,00 (cinquenta quatro mil seiscientos noventa seis reais)

Data: 12/08/2013

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1767/2013.

Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através do Pregoeiro, torna público que, Aquisição parcelada de gêneros de alimentação (melhor qualidade e menor preço), destinados a cestas básicas para a Prefeitura Municipal de Cassilândia/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, com consumo estimado até 31/12/2013, Sendo vencedor a empresa: FORTHE LUX COMERCIAL LTDA-ME, com o valor global R\$ 195.850,00 (cento noventa cinco mil oitocentos cinquenta reais).

Cassilândia-MS, 09 de Agosto de 2013

EDSON DO CARMO HORÁCIO

PREGOEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 136/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Contratado: FORTHE LUX COMERCIAL LTDA-ME.

Objeto: O objeto deste Instrumento Contratual é a contratação da empresa, FORTHE LUX COMERCIAL LTDA-ME, para a Aquisição parcelada de gêneros de alimentação (melhor qualidade e menor preço), destinados a cestas básicas para a Prefeitura Municipal de Cassilândia/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, com consumo estimado até 31/12/2013.

Dotação:

40 SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
40.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

08.244.0013.2.019 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Valor Global R\$ 195.850,00 (cento noventa cinco mil oitocentos cinquenta reais)
Data: 12/08/2013

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS, TORNA PÚBLICO, que a licitação que se faria realizar no dia 22/08/2013, em sua sede administrativa, sita à Rua: Domingos de Souza França, nº 720, centro, na cidade de Cassilândia, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013, fica no presente ato PRORROGADO para o dia 26/08/2013 para as 08:00 (oito) horas, em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem a mais interessar possa.
Cassilândia-MS, 14 de Agosto de 2013.
CARLOS AUGUSTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL A EMPRESA M C M GARCIA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM-EPP.

Aos trinta um dias do mês de Julho do ano de dois mil e treze, de um lado, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.540.893/0001-72, com sede administrativa localizada na Rua João Cristino da Silva, nº 429, centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, neste ato pela Gestora do fundo, Senhora, DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA MARIM, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG:1091736 SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 956 584 831 15 , Rua: Jose Cristino Sobrinho, 571- centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, M C M GARCIA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 12.886.160/0001-69, estabelecida na Rua Laudemiro Ferreira de Freitas, nº 159, centro, na cidade de Cassilândia-MS, neste ato representada pelo o Senhor, NORBERTO MENDOÇA GARCIA, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 10622359-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.921.188-05, residente e domiciliado à Rua Sebastião Leal, nº 1103 Hotel, centro, na cidade de Cassilândia-MS, doravante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL.

DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente instrumento tem fundamento legal o inciso II do Art. 79º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste TERMO DE RESCISÃO é a rescisão amigável do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2011, celebrado entre as partes acima nominadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 Considerando que a CONTRATANTE solicitou a rescisão contratante através de seu ofício datado de 270/2013.

2.2 Considerando que se trata de acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 79º da Lei Federal Nº 8.666/93, resolvem:

2.2.1 Fica através do presente TERMO RESCISÓRIO, como de fato rescindido o TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2011, a partir desta data;

2.3 Como não houve qualquer prejuízo e estando as partes de comum acordo e sem coação, apõem ao presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, dando plenamente quitadas as obrigações recíprocas nada havendo a reclamar entre si.

Assim, justos e acordados, assinam o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Cassilândia-MS, 31 de Julho de 2013.

DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA MARIM

SECRETARIA DE SAUDE

M C M GARCIA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM-EPP

CREDCIADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIOCASSI - DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Carlos Augusto da Silva

VICE-PREFEITO: Marcelino Pelarin

PROCURADORIA GERAL: Nadir Vilela Gaudioso

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Emilia Regina de Almeida Tolentino

SEC. DE EDUCAÇÃO:

Lucimeire Cardoso

SEC. DE SAÚDE:

Debora Queiroz de Oliveira Marim

SEC. DE OBRAS:

Hermes Carlos Rosa Ferreira

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:

Eduardo José de Castro Antonio

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Cesar Augusto de Souza

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Cecilia Regina Ribeiro da Silva Imbriani

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

Altair Leonel da Silva

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Waddy Moisés Neto

1º VICE-PRESIDENTE: Samuel Béu Gomes

2º VICE-PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa

1º SECRETARIO: Claudete Dosso

2º SECRETARIO: José Martiniano de Moura

VEREADOR: Admilson Cesário Santos (Fião)

VEREADOR: Arthur Barbosa de Souza Filho

VEREADOR: Florisvaldo Barbosa Dias

VEREADOR: Francisco Machado Filho

VEREADOR: Márcia Leonel de Souza Oliveira

VEREADOR: Marcos Perpétuo Leite da Costa